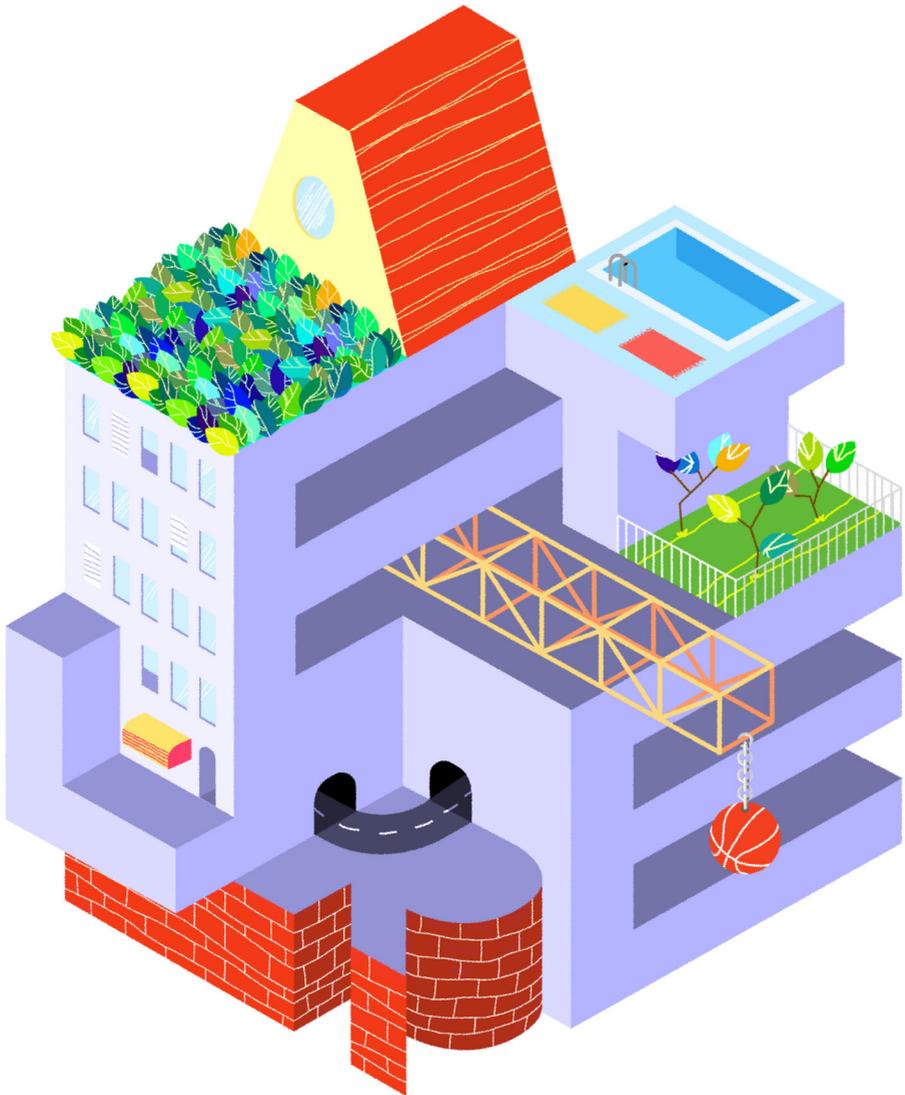


# atelier para crianças

## a cidade ideal



regulamento

$\frac{b}{a}$

belas-artes  
ulisboa

# capítulo I

## disposições gerais

### artigo 1º      objetivos

O presente regulamento tem como objetivo a definição e enquadramento do funcionamento do projeto ATELIERS PARA CRIANÇAS — A CIDADE IDEAL no estabelecimento da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL) para o ano de 2017.

### artigo 2º      requisitos de frequência

1 — Qualquer criança com idades compreendidas entre os 7 e os 10 anos, desde que devidamente inscritas no projeto, dentro dos prazos definidos pela FBAUL, e de que exista vaga.

### artigo 3º      horários, período de funcionamento e acolhimento e entrega das crianças

- 1 — Os Ateliers para crianças funcionarão todos os dias úteis, no período compreendido entre 2 a 6 de abril de 2018, das 9h às 18h, com as crianças admitidas para a semana definida.
- 2 — O horário de entrega das crianças é entre as 8h30 e as 8h55.
- 3 — O horário de saída dos participantes é entre as 17h15 e as 18h.
- 4 — As crianças serão recebidas no início do dia e entregues ao final do dia aos EE, pelas monitoras Bárbara Cruz e Ana Rita Silva.

#### **artigo 4º      saída das crianças participantes**

- 1 — Sempre que qualquer participante se ausentar dos Ateliers para crianças, durante o período de duração do mesmo, quer de uma forma definitiva ou por um curto período de tempo, é obrigatório o aviso prévio a uma das monitoras centrais.
- 2 — Para além dos pais/representantes legais, só será autorizado o contacto no edifício da Faculdade das Belas-Artes e/ou o acompanhamento do participante para o exterior, por pessoas devidamente identificadas e expressamente autorizadas por escrito pelos pais/representantes legais.

#### **artigo 5º      cooperação e responsabilidade**

- 1 — Aos monitores da atividade compete zelar pela supervisão pedagógica e acompanhamento da execução dos Ateliers para crianças no âmbito da educação não formal extracurricular.
- 2 — Ao coordenador pedagógico e monitoras centrais cabe orientar o conteúdo lúdico-pedagógico e de animação das atividades prestadas no serviço.

#### **artigo 6º      controlo e gestão do serviço**

À FBAUL cabe assegurar:

- 1 — Os encargos e gestão do pessoal com funções de apoio à ação educativa e do pessoal responsável pelo desenvolvimento das atividades, ao serviço na Faculdade.
- 2 — A comparticipação dos custos com a aquisição de materiais consumíveis, didático-pedagógicos e disponibilização de equipamentos por cada sala de atividades.

3 — A organização e controlo do processo de fornecimento de lanches (da tarde), incluídos no programa dos Ateliers para crianças, constituídos por sumos Bongo e pacotes de bolachas individuais Maria.

4 — A análise das inscrições das crianças e controlo de vagas.

### **artigo 7º serviços não incluídos no programa**

1 — O programa Ateliers para crianças não contempla refeição de almoço, no entanto, por um valor acrescido de 15€ por semana (3€ p/refeição), o participante pode comer na cantina da Faculdade de Belas-Artes (sopa, prato principal, sumo e sobremesa), estando sujeito à ementa disponível.

2 — O almoço é pago no ato da inscrição, sob o total de 15€.

3 — O programa Ateliers para crianças não contempla lanche da manhã. O mesmo deve ser trazido de casa.

### **artigo 8º serviços incluídos no programa**

1 — O programa Ateliers para crianças contempla:

Visita guiada às Belas-Artes

Atividades didático-pedagógica

Maioria dos materiais para workshops

Certificados de Participação

Exposição final

Trabalhos desenvolvidos pelos alunos

Seguro de acidentes pessoais

Lanche da tarde

## **artigo 9º seguro de acidentes pessoais**

Todas as crianças participantes no programa Ateliers para crianças dispõem de seguro com as seguintes coberturas:

Morte por acidente — 50.000€

Invalidez Permanente por acidente — 50.000€

Despesas de tratamento transporte sanitário  
e repatriamento por acidente — 5.600€

Despesas de funeral por acidente — 4.500€

Despesas com substituição e reparação de próteses  
e ortóteses por acidente — 500€

Despesas com busca, socorro e salvamento — 1.000€

## **artigo 10º restrições**

1 — Brinquedos ou objetos que possam ferir outras crianças;  
2 — Medicamentos, exceto nos casos em que o participante se encontre devidamente medicado. Nestes casos, o Encarregado de Educação deverá detalhar na ficha de inscrição quais os medicamentos e a sua posologia, e entregá-los a um Monitor.

## **artigo 11º forma e prazos das inscrições**

1 — O prazo de entrega das inscrições para o programa Ateliers para crianças decorre entre 20 de janeiro e 28 de fevereiro de 2018 através do preenchimento de um formulário online que será disponibilizado na Plataforma Fénix, divulgado no site e no facebook das Belas-Artes, juntamente com a entrega da documentação solicitada na condição de anexo (Termo de Autorização para Uso de Imagem de Menor).

2 — O Termo de Autorização para Uso de Imagem de Menor, só deve ser anexado ao formulário de inscrição, caso o Encarregado de Educação efetivamente pretenda autorizar o efeito. Caso não tenha essa intenção, deve ignorar este documento.

3 — A plataforma para formalizar as inscrições só será divulgada no dia de abertura das inscrições (20 de janeiro de 2018).

4 — As inscrições são feitas por semana total (de segunda a sexta).

5 — As inscrições encontram-se limitadas ao número de vagas (15 p/semana).

6 — A inscrição só se encontra formalizada, após o pagamento da propina indicada dentro dos prazos definidos.

## **artigo 12º      propinas, pagamentos e incumprimento de pagamentos**

1 — As propinas são de 100€ por semana.

2 — Os pagamentos são feitos através das referências de pagamento indicadas após conclusão do formulário de inscrição.

3 — O pagamento da propina deve ser feito dentro do período definido pela plataforma. No fim desse período a inscrição fica sem efeito e deverá proceder a uma nova inscrição.

## **artigo 13º      inscrições extemporâneas**

1 — Consideram-se inscrições extemporâneas todas as que forem formalizadas após as datas fixadas nos termos do artigo 6º.

2 — Só serão consideradas inscrições extemporâneas se no fim do período definido, ainda não tivermos o nº mínimo de participantes por semana para avançar com o projeto.

**artigo 14º**      **número mínimo de participantes  
e cancelamento do programa**

1 — O nº mínimo de participantes por semana é de 10 crianças.

2 — Caso não se atinja o número mínimo de participantes em determinada semana, a FBAUL reserva o direito de cancelar o programa para essa semana sem garantir vaga para os inscritos numa outra semana.

3 — Em caso de cancelamento do programa, a FBAUL reembolsa os participantes inscritos na semana em questão.

**artigo 15º**      **critérios de seleção**

1 — Os critérios de seleção para admissão nos Ateliers para crianças são da responsabilidade da Coordenadora do projeto.

2 — Os participantes serão selecionados por ordem de inscrição (com pagamento efetuado) até se preencherem o número de vagas para cada semana.

3 — Em caso de existência de lista de espera para o programa Ateliers para crianças, esta será ordenada segundo os critérios referidos no nº2 deste artigo e as crianças entrarão segundo a ordem determinada.

4 — As vagas que ocorram por desistências serão preenchidas de acordo com a ordem da lista de espera, se eventualmente existir.

5 — A lista de espera tem o número máximo de 5 vagas por semana.

## **artigo 16º**      **desistências**

1 — Em caso de desistência a FBAUL não reembolsa qualquer valor, salvo situações excepcionais, que devem ser comunicadas por escrito à Coordenadora do Projeto (b.bento@belasartes.ulisboa.pt), com a devida antecedência, para apreciação superior.

## **artigo 17º**      **obrigações dos encarregados de educação ou familiares**

- 1 — Os Encarregados de Educação (EE) e/ou familiares obrigam-se a formalizar a inscrição nos Ateliers para crianças, com o preenchimento e apresentação dos seguintes documentos:
- Formulário devidamente preenchido na Plataforma Fénix;
  - Cópia do cartão de cidadão em anexo;
  - Termo de autorização para uso de imagem de menor  
*(só se pretender autorizar a divulgação de fotografias/vídeo no qual o educando pode constar, nos meios de comunicação da FBAUL)*
- 2 — Os EE obrigam-se a respeitar os horários definidos para os Ateliers para crianças, assim como proceder aos pagamentos, conforme artigo 7º do presente regulamento.

## **artigo 18º**      **ausência prolongada e injustificada**

1 — Na situação de ausência prolongada e injustificada (a partir de 3 dias úteis), sem aviso prévio ou comunicação por parte do EE, será anulada a inscrição e fica inviabilizada a participação do educando nas restantes atividades e recepção de certificado de participação; a anulação de uma inscrição não prevê qualquer tipo de reembolso ao EE.

# capítulo II

## disposições finais

### artigo 18º      dúvidas e omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento devem ser submetidos à Coordenadora de Projeto (b.bento@belasartes.ulisboa.pt), para posterior deliberação da Direção e Presidência da FBAUL.

---

mais informações

t. +351 213 252 173 | [b.bento@belasartes.ulisboa.pt](mailto:b.bento@belasartes.ulisboa.pt)  
t. +351 213 252 173 | [comunicacao@belasartes.ulisboa.pt](mailto:comunicacao@belasartes.ulisboa.pt)  
[www.belasartes.ulisboa.pt/atelierscriancas](http://www.belasartes.ulisboa.pt/atelierscriancas)

b  
a

belas-artes  
ulisboa

apoio

